



**DECRETO Nº. 3915 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.251 de 06 de Outubro de 2021.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 403.800,00 (Quatrocentos e Três Mil e Oitocentos Reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

**11 - SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER**

**01 - SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS RECREAÇÃO**

537 - 11.01.27.812.0010.1.021.449051.01.1100000	Obras e Instalações	R\$ 73.400,00
538 - 11.01.27.812.0010.1.021.449051.05.1100000	Obras e Instalações	R\$ 91.650,00
536 - 11.01.27.812.0010.1.021.449051.05.1000104	Obras e Instalações	R\$ 238.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 403.800,00</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes

recursos:

**Anulação:**

**11 - GABINETE DO PREFEITO**

**01 - GABINETE DO PREFEITO - DEPENDÊNCIAS**

385 - 01.01.04.121.0001.2.001.449051.01.1100000 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Superávit:**

- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 01 R\$ 68.400,00

- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 05 R\$ 91.650,00

**Excesso:**

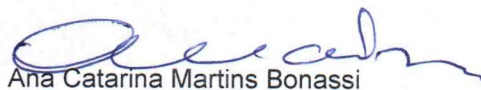
-Excesso de arrecadação – Convênio Nº 903421/2020 Fonte 5 R\$ 238.750,00

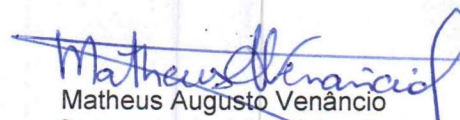
**TOTAL GERAL**

**R\$ 403.800,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Outubro de 2021.

  
Ana Catarina Martins Bonassi  
Prefeita Municipal

  
Matheus Augusto Venâncio  
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos